



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

DECRETO N.º 51/2017

CONCEDE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) NO VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO/IPTU DO EXERCÍCIO DE 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a disposição do Artigo 2017, §3º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 585/2003);

CONSIDERANDO que a concessão de descontos, dentro da previsão legal municipal, aos munícipes que efetuam o pagamento dos impostos dentro do período pré-determinado estimula a população a regularizar seus débitos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado efetuar o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2017, àqueles que efetuarem o pagamento até a data do seu vencimento, desde já definida para **31/10/2017**, em conformidade com o Art. 207 da Lei Municipal 585/2003 e seus parágrafos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal